

CIX

CAPITAL

Política de Voto

1. OBJETIVO

O presente documento descreve a Política de Exercício do Direito de Voto em Assembleias (“Política de Voto”) relativas a ativos detidos pelos fundos de investimento geridos pela CIX Capital Gestão de Ativos Ltda. (“CIX Capital”).

Conforme previsto na regulamentação aplicável, a CIX Capital pode exercer o direito de voto de todos os fundos de investimento em que figura como gestora de recursos (“Fundos CIX Capital”).

A presente Política de Voto foi elaborada para disciplinar o exercício do direito de voto dos Fundos CIX Capital sob responsabilidade do Diretor de Investimentos da CIX Capital, conforme definido no Contrato Social e no Formulário de Referência da CIX Capital (“Diretor de Investimentos”).

2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros;
- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.
- Resolução CVM nº 175/22
- Resolução CVM nº 181/22
- Resolução CVM nº 184/22

2. POLÍTICA GERAL

O exercício do direito de voto é uma forma de a CIX Capital cumprir seu dever fiduciário perante os cotistas dos Fundos CIX Capital e será exercido no interesse de seus cotistas e das companhias investidas, conforme o caso (nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976).

O exercício do direito de voto dos Fundos CIX Capital obedecerá às disposições da presente Política de Voto, a não ser que, a critério da CIX Capital, esteja no melhor interesse dos Fundos CIX Capital exercer o direito de voto de forma diferente da prevista nesta Política e desde que não seja obrigatória a participação dos Fundos CIX Capital.

Compete a Cix Capital exercer o direito de voto decorrente de ativos detidos pela classe, realizando todas as ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na política de voto da classe, devendo este diligenciar todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades da classe de cotas.

A presente Política de Voto não é obrigatória nos seguintes casos:

- (i) fundos exclusivos ou reservados geridos pela CIX Capital, que já prevejam em seu formulário cláusula que não obriga a adoção, pelo gestor, de política de voto;
- (ii) ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- (iii) certificados de depósito de valores mobiliários (Brazilian Depositary Receipts – BDR).

No entanto, a critério da CIX Capital e conforme o caso, ainda que não seja obrigatória, esta Política de Voto poderá ser aplicada.

A área de *compliance* realiza o controle e a execução desta Política de Voto e coordena o procedimento de tomada de decisão, registro e formalização do exercício de direito de voto, em nome dos Fundos CIX Capital.

3. PRINCÍPIOS PARA O EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO

O direito de voto dos Fundos CIX Capital será exercido a critério da CIX Capital, conforme os princípios abaixo relacionados.

- Dever fiduciário: No cumprimento da Política de Voto, a CIX Capital tem, perante os cotistas dos Fundos CIX Capital, deveres fiduciários que permeiam todas as suas decisões.
- Princípio da Informação Completa: A CIX Capital, no cumprimento da presente Política de Voto, obedecerá ao Princípio da Informação Completa, de forma a garantir aos cotistas dos Fundos CIX Capital o acesso ao presente instrumento e aos votos proferidos pela CIX Capital no cumprimento da Política de Voto.
- Dever de lealdade: A CIX Capital pautará a aplicação da presente Política de Voto pela lealdade aos cotistas dos Fundos CIX Capital. No exercício do direito de voto, os interesses dos cotistas dos Fundos CIX Capital se sobrepõem aos interesses da CIX Capital. Relativamente a esse princípio, vale ressaltar que o conselho de administração das companhias abertas ou o administrador de fundos de investimento pode propor à assembleia geral determinada orientação de voto em relação a determinadas matérias. No entanto, a orientação dos referidos administradores não vinculará a forma como a CIX Capital exercerá o direito de voto dos Fundos CIX Capital. A CIX Capital avaliará o que for proposto pelos administradores e ponderará com o interesse dos Fundos CIX Capital, para poder tomar a decisão sobre como exercer o direito de voto de forma a atender os interesses dos Fundos CIX Capital e cumprir a legislação aplicável.
- Dever de diligência: A CIX Capital atuará com cuidado e diligência para cumprir a Política de Voto, pautada pelo princípio da boa-fé.

- Conflito de interesses: Na análise da matéria da ordem do dia da assembleia geral na qual a CIX Capital deverá manifestar o voto dos Fundos CIX Capital, será preliminarmente verificado qualquer possível e eventual conflito de interesses entre a CIX Capital e a matéria a ser deliberada na assembleia. O conflito de interesses pode existir, por exemplo, (i) se a companhia, cuja assembleia tenha sido convocada, for cliente da CIX Capital e solicitar apoio para aprovação ou rejeição de qualquer matéria da ordem do dia ou proposta durante a assembleia; (ii) se algum empregado da CIX Capital envolvido na aplicação da Política de Voto tiver interesse pessoal em determinada matéria da ordem do dia. Essas hipóteses não excluem outras situações que, no entendimento da CIX Capital, configurem conflito de interesses. Se a CIX Capital concluir pela existência de conflito de interesses, a CIX Capital poderá abster-se de votar, ou não comparecer à respectiva assembleia, e deverá, em conformidade com o Princípio da Informação Completa acima descrito, informar aos seus cotistas a existência de conflito de interesses. Somente nos casos em que a CIX Capital entender que o conflito de interesses não prejudicará o exercício do direito de voto no interesse dos Fundos CIX Capital, a CIX Capital poderá comparecer à assembleia e votar as matérias da ordem do dia.

4. HIPÓTESES EM QUE A PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS É NECESSÁRIA

O direito de voto será exercido pela CIX Capital se constar na ordem do dia da assembleia a deliberação de alguma das matérias previstas abaixo (“Matéria Relevante Obrigatória”):

- (i) No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a) eleição de representantes de acionistas minoritários nos conselhos de administração, se aplicável;
 - b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço”, ou seja, se o preço de exercício da opção for inferior ao da ação subjacente, considerando-se a data de convocação da assembleia;
 - c) aquisições, fusões, incorporações, cisões, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações dos direitos conferidos por ações, conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, as quais possam, no entendimento da CIX Capital, gerar impacto relevante sobre o valor do ativo detido pelos Fundos CIX Capital; e
 - d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
- (ii) No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:

alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;

(iii) No caso de cotas de Fundos:

- a) alterações na política de investimento, as quais alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo CIX Capital;
- b) mudança de administrador ou gestor, exceto entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c) aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- d) alterações nas condições de resgate, as quais resultem em aumento do prazo de saída;
- e) fusão, incorporação ou cisão que propicie alteração das condições dispostas nas alíneas anteriores;
- f) liquidação de Fundos CIX Capital;
- g) apresentação do plano de resolução de patrimônio líquido negativo; e
- g) assembleia de cotistas nos casos previstos no Art. 44 da Instrução CVM nº 175/22.

5. HIPÓTESES EM QUE A PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS NÃO É NECESSÁRIA

Ainda que conste da ordem do dia da assembleia alguma Matéria Relevante Obrigatória, a CIX Capital não estará obrigada a optar pelo exercício do direito de voto dos Fundos CIX Capital nas seguintes situações:

- (i) se a CIX Capital estiver em situação de conflito de interesses em relação à matéria da ordem do dia da assembleia de determinada companhia ou fundo de investimento, conforme o caso;
- (ii) se as informações disponibilizadas pela companhia, pelo administrador ou pelo gestor do fundo de investimento, conforme o caso, não forem suficientes para que a CIX Capital possa determinar a orientação de voto, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos;
- (iii) se a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não for possível o voto à distância;
- (iv) se o custo relacionado ao exercício do direito de voto não for compatível com a participação do ativo financeiro em qualquer um dos Fundos CIX Capital;
- (v) se a participação total dos Fundos CIX Capital, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento), e nenhum Fundo CIX Capital possuir mais do que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.

Caso ocorra alguma das hipóteses acima descritas, ficará a critério da CIX Capital a participação dos Fundos CIX Capital nas assembleias.

6. PROCEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Para verificar se a matéria da ordem do dia da assembleia convocada para a companhia aberta ou para o fundo de investimento é relevante para os Fundos CIX Capital, será considerado o impacto de cada item da ordem do dia sobre o valor dos Fundos CIX Capital, sem que seja considerado qualquer benefício para a CIX Capital, seus empregados ou demais pessoas vinculadas.

O procedimento para a aplicação da Política de Voto segue os seguintes termos:

- (i) A participação dos Fundos CIX Capital será comandada pelo diretor de gestão e pelos analistas que compõem sua equipe, para garantir a participação dos Fundos CIX Capital na assembleia;
- (ii) O diretor de gestão decidirá, com base nos termos desta Política de Voto, a orientação de voto dos Fundos CIX Capital na assembleia que eles deverão participar. Eventuais conflitos de interesse serão analisados nessa oportunidade.

7. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS

Ao final de cada mês, a CIX Capital disponibilizará ao administrador um relatório (“Relatório Mensal”) contendo os votos proferidos no mês encerrado em relação ao respectivo Fundo CIX Capital, bem como os casos de abstenção, com um breve resumo das respectivas justificativas.

Com base no Relatório Mensal, o administrador fiduciário dos Fundos CIX Capital realizará a comunicação aos cotistas por meio de nota contida no extrato do mês seguinte ao da realização das assembleias.

A CIX Capital poderá encaminhar ao administrador informações a respeito de votos proferidos no interesse dos Fundos CIX Capital após as respectivas Assembleias, hipótese na qual ficará dispensado do envio do Relatório Mensal.

Caberá ao administrador fiduciário disponibilizar aos cotistas e aos órgãos fiscalizadores as informações que lhe forem passadas pela CIX Capital relativas ao exercício desta Política de Voto, podendo tal disponibilização ser feita por meio de carta, correio eletrônico e/ou extrato acessível através da rede mundial de computadores.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em observância ao disposto na regulamentação em vigor, constituem encargos dos fundos, que lhe podem ser debitados diretamente, as despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto pelo administrador fiduciário ou por seus representantes legalmente constituídos em Assembleias, nos quais os Fundos CIX Capital detenham participação.

Na hipótese descrita acima as despesas decorrentes do exercício do direito de voto serão suportadas pelos Fundos CIX Capital representados na respectiva Assembleia.

Os votos proferidos pelos Fundos CIX Capital nas assembleias das quais participarem serão disponibilizados, em forma sumária, ao administrador fiduciário dos Fundos CIX Capital, para que sejam enviados aos órgãos fiscalizadores, conforme regulamentação aplicável. A disponibilização desse documento poderá ser feita mediante carta, correio eletrônico (e-mail) ou pela internet.

Esta Política de Voto poderá ser alterada a qualquer momento, e sua versão integral e atualizada está registrada na ANBIMA e pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico:

www.cixcapital.com.br

9. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA

Data	Versão	Responsável
Junho 2017	1ª	Diretor de Compliance
Outubro 2018	2ª	Diretor de Compliance
Mai 2022	3ª	Diretor de Compliance
Março 2023	4ª	Diretor de Compliance
Fevereiro 2024	5ª	Diretor de Compliance